ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

- *Companhia Fechada* –
CNPJ/MF nº 15.483.161/0001-50
NIRE 313.001.072-56

GRUPO energisa

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada às 09 horas do dia 14 de agosto de 2023, na sede social da Alsol Energias Renováveis S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Avenida Maria Silva Garcia, 403 – Granja Marileusa, Uberlândia – CEP 38.406-634. **2. Convocação e Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade das ações do capital social da Companhia, dispensada, portanto, a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo(a) Sr(a). Roberta Gonçalves de Godoi e secretariados pelo(a) Sr(a). Guilherme Fiuza Muniz. **4. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** a aprovação da lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** aprovação para realização de emissão de notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única, da Companhia, no valor de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais"), nos termos do Artigo 10, (e), do Estatuto Social da Companhia, as quais serão objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(iii)** autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, conforme legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando (a) a contratação dos prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como o escriturador, banco liquidante, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), os assessores legais, entre outros, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; e (b) a negociação e a celebração do "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Alsol Energias Renováveis S.A.*" ("Termo de Emissão"), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.195"), e de quaisquer instrumentos necessários à realização da Emissão (inclusive eventuais aditamentos); e **(iv)** a ratificação de todos os atos relativos a (a) contratação dos prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3 e os assessores legais; e (b) negociação do Termo de Emissão; já praticados, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a presente Assembleia, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Autorizar a realização da Emissão, nos termos do Artigo 10, (e), do Estatuto Social da Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no Termo de Emissão: I. **Número da Emissão**. A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia. II. **Quantidade de Notas Comerciais**. Serão emitidas 100.000 (cem mil) Notas Comerciais. III. **Valor Nominal Unitário**. O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário"). IV. **Valor Total da Emissão**. O valor total da Emissão será de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão. V. **Número de Séries**. A Emissão será realizada em série única. VI. **Procedimento de Colocação**. As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada para o Banco ABC Brasil S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.195.667/0001-06 ("Titular das Notas Comerciais"), sem qualquer esforço de venda perante o público investidor em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários. VII. **Destinação dos Recursos**. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão das Notas Comerciais serão destinados para capital de giro e gestão ordinária dos negócios da Companhia. VIII. **Data de Emissão**. Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"). IX. **Garantia Fidejussória**. Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia no Termo de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário, a Remuneração (conforme definido abaixo) e os Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo as indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelos titulares das Notas Comerciais, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, nos termos do artigo 822 do Código Civil, nas datas previstas no Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Energisa S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n° 80 (parte), Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06 ("Garantidora"), outorgará, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), de forma irrevogável e irretratável, garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor do Titular de Notas Comerciais. X. **Banco Liquidante, Agente de Registro e Escriturador**. O banco liquidante e agente de registro da Emissão será o **Banco ABC Brasil S.A.**, conforme acima qualificado ("Banco Liquidante"). O escriturador das Notas Comerciais será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Escriturador"). XI. **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade**. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. XII. **Prazo e Data de Vencimento**. Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da Data de Emissão. ("Data de Vencimento"). XIII. **Atualização Monetária**. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. XIV. **Remuneração das Notas Comerciais**. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over* extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com fórmula a ser prevista no Termo de Emissão. XV. **Amortização do Valor Nominal Unitário**. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento. XVI. **Pagamento da Remuneração**. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento. XVII. **Local de Pagamento**. Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais registradas em nome do titular na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais que não estejam na B3. XVIII. **Prorrogação dos Prazos**. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3. Para os fins da Emissão e do Termo de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia em que não seja feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, nacional, sábado ou domingo. XIX. **Encargos Moratórios**. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida ao Titular de Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). XX. **Preço de Subscrição e Forma de Integralização**. As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. XXI. **Registro para Colocação Privada**. As Notas Comerciais serão registradas para colocação privada em sistema de registro sem participação de integrante do sistema de distribuição. As Notas Comerciais serão registradas, em nome do titular, no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, para fins de registro em nome do titular das Notas Comerciais, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos neste Termo de Emissão realizada por meio da B3. As Notas Comerciais não serão negociadas publicamente por meio da B3, ressalvada a possibilidade de negociação privada, fora do âmbito da B3, mas com a informação do novo titular sendo atualizada em seu sistema. XXII. **Resgate Antecipado Facultativo Total**. As Notas Comerciais não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo, total ou parcial. XXIII. **Oferta de Resgate Antecipado**. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão. XXIV. **Amortização Extraordinária.** Não será admitida a realização de amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais. XXV. **Vencimento Antecipado.** As Notas Comerciais poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado definidas no Termo de Emissão. XXVI. **Demais Características**. As demais características das Notas Comerciais e da Emissão encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão e nos demais documentos pertinentes. **5.3.** Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e realizar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, conforme legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando: (a) a contratação dos prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3, os assessores legais, entre outros, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; e (b) a negociação e a celebração de quaisquer instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão, em qualquer hipótese, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de assembleia geral de Titulares das Notas Comerciais. **5.4.** Ratificar todos os atos relativos a (a) contratação dos prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3 e os assessores legais; e (b) negociação do Termo de Emissão; que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia, inclusive a outorga de procurações. **6. Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, foi assinada pelos membros da Mesa. **Mesa**: as) Roberta Gonçalves de Godoi - Presidente; as) Guilherme Fiuza Muniz – Secretário. **Acionistas**: as) Energisa S.A. Representada pelos Diretores Mauricio Perez Botelho e Fernando Cezar Maia; as) Algar S.A. Empreendimentos e Participações – representada pelos Diretores Fernanda Aparecida Santos e Gustavo Uramoto Matsumoto; e as) Gustavo Malagoli Buiatti. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Guilherme Fiuza Muniz - Secretário. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, de NIRE 3130010725-6 e protocolado sob o número 23/480.019-4 em 14/08/2023, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 10809656, em 04/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

VLI MULTIMODAL S.A.

CNPJ/MF nº 42.276.907/0001-28 - NIRE nº 31.300.113.809

VL!

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 31 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede social da VLI Multimodal S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, nº 383, 6º andar (parte), bairro Floresta, CEP 30.150-904. **2. Convocação, Presença e Instalação:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), considerando-se devidamente instalada, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Fábio Tadeu Marchiori Gama**; e Secretária: Sra. **Daniela Soares Vieira**. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) a realização, pela Companhia, da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, por meio do rito automático, sem análise prévia, destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); e (ii) a autorização e ratificação (a) da negociação realizada e que venha a ser realizada futuramente pela diretoria executiva da Companhia, em relação a todos os termos e condições aplicáveis à Emissão; e (b) de todas as medidas tomadas e que venham a ser tomadas pela diretoria executiva da Companhia para a implementação das deliberações tomadas em assembleia, incluindo, mas não se limitando, à (1) contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão, (2) celebração de quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos necessários realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura (conforme definido abaixo), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e seus respectivos e eventuais aditamentos (incluindo, sem limitação, o aditamento que irá ratificar a Remuneração Inicial); e (3) à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia e discutidas as matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas, tomaram as seguintes deliberações: **5.1.** Aprovar a realização da Emissão pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito Automático de Distribuição, da VLI Multimodal S.A.*" ("Escritura") e seus eventuais aditamentos a serem firmados entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ nº 17.343.682/0003-08) ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), e a VLI S.A. (CNPJ nº 12.563.794/0001-80) ("Fiadora"): a) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão ("Valor Total da Emissão") é de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão; b) Número da Emissão. As Debêntures representam a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia; c) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única; d) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); e) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures; f) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente destinados para (i) implementação e desenvolvimento do projeto de investimento em infraestrutura da controlada da Companhia denominada Ferrovia Centro Atlântica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.924.429/0001-75 ("FCA"), considerado prioritário, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431 de 24 de junho de 2011, conforme alteada ("Lei 12.431"), do Decreto Presidencial nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874") e da Portaria nº 1.618, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2022; (ii) pagamento de futuros gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de liquidação da Oferta relacionados ao Projeto de Investimento (conforme a ser definido na Escritura), nos termos da Lei 12.431; e (iii) pagamento e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto de Investimento, observado que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme a ser detalhado na Escritura; g) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de setembro de 2023 ("Data de Emissão"); h) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate das Debêntures, conforme a ser previsto na Escritura, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), de Oferta de Aquisição Facultativa (conforme definido na Escritura) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura, as Debêntures terão o prazo de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento"); i) Garantia Fidejussória. A Fiadora, por meio da Escritura, obrigar-se-á solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagador e solidariamente (com a Companhia) responsável por todas as Obrigações Garantidas (conforme a ser definido na Escritura), independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, e renuncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada; j) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação de instituição financeira integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos a serem previstos no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 4ª (quarta) Emissão da VLI Multimodal S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e a Fiadora ("Contrato de Distribuição"); k) Público-Alvo. As Debêntures serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, observado o disposto no artigo 13 da referida Resolução ("Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160; l) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; m) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência; n) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; o) Atualização Monetária das Debêntures. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente ("Atualização Monetária das Debêntures") pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IBGE"), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis a partir data da primeira integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade") (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), conforme a fórmula a ser prevista na Escritura; p) Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondentes à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no Dia Útil anterior à data de encerramento do procedimento de coleta de investimentos, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de um *spread* de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 5,80% (cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, calculados sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data e Início da Rentabilidade (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração Inicial"); Caso a Concessão FCA (conforme a ser definida na Escritura) não seja renovada até 28 de agosto de 2026 ("Não Renovação da Concessão"), a Companhia poderá optar pela realização da Oferta de Aquisição Facultativa (conforme definido na Escritura), nos termos do item (y) abaixo e observado o que vier a ser disposto na Escritura. Caso a Companhia decida por não realizar a Oferta de Aquisição Facultativa, haverá um aumento da Remuneração Inicial em 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de forma exponencial, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente posterior à Não Renovação da Concessão ("*Step Up* da Remuneração" e, quando em conjunto com a Remuneração Inicial, a "Remuneração"). O cálculo da Remuneração obedecerá à fórmula a ser prevista na Escritura; q) Amortização das Debêntures. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate das Debêntures conforme a ser previsto na Escritura, da Oferta de Aquisição Facultativa ou de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos a serem previstos na Escritura, na Lei 12.431 e nas demais legislações aplicáveis, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 5º (quinto) ano a contar da Data de Emissão, inclusive, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2028, e o último na Data de Vencimento, nos termos da tabela abaixo (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização das Debêntures"): **Parcela/Data de Amortização das Debêntures/Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser Amortizado:** 1ª - 15 de setembro de 2028 - 33,3333%; 2ª - 15 de setembro de 2029 - 50,0000%; 3ª - Data de Vencimento - 100,0000%. r) Pagamento da Remuneração das Debêntures. O pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures será feito: (i) em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e o último na Data de Vencimento; e/ou (ii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures; e/ou (iii) na data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, conforme a ser previsto na Escritura (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos da B3; s) Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; t) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade será o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições a serem previstas na Escritura. Observado o que vier a ser disposto no Contrato de Distribuição a esse respeito, as Debêntures poderão, ainda, em qualquer data de integralização, ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160; u) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e pela Fiadora aos Debenturistas nos termos da Escritura, adicionalmente à incidência da Atualização Monetária das Debêntures e da Remuneração, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); v) Resgate Antecipado Facultativo. Nos termos da Lei 12.431 e da regulamentação do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, conforme o procedimento a ser previsto na Escritura, desde que (i) esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura; (ii) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo seja superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto na Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), ou outro prazo inferior que venha ser previsto na legislação ou regulamentação aplicáveis; e (iii) observe o disposto no inciso II do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis ("Resgate Antecipado Facultativo"). O prazo médio ponderado mencionado no item "(ii)" acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo: (i) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures. As Debêntures resgatadas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas. As Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo parcial. O Resgate Antecipado Facultativo será endereçado a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo estarão previstos na Escritura; w) Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures; x) Aquisição Facultativa. Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e desde que observado o prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 12.431, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM ("Aquisição Facultativa"); y) Oferta de Aquisição Facultativa. Sem prejuízo das demais disposições contidas na Escritura, na hipótese de Não Renovação da Concessão FCA, a Emissora poderá optar por realizar uma oferta de aquisição das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.11.2 da Escritura, a ser realizada nos termos do Capítulo III, Seção III, Subseção II - artigos 19 e seguintes - da Resolução CVM 77 e demais regulamentações aplicáveis ("Oferta de Aquisição Facultativa"); z) Direito de Preferência. Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Companhia, ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relacionamentos de natureza comercial ou estratégica em relação à Companhia; aa) Depósito para distribuição, negociação e liquidação financeira. As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) a negociação, no mercado secundário por meio do CETIP21– Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e bb) Vencimento Antecipado. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.1.3 a 6.1.8 da Escritura, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, ainda, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"), devendo o Agente Fiduciário comunicar imediatamente à B3 acerca do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. **5.2.** Autorizar e ratificar: (i) a negociação realizada e que venha a ser realizada futuramente pela diretoria da Companhia de todos os termos e condições aplicáveis à emissão das Debêntures; e (ii) todas as medidas tomadas e que venham a ser tomadas pela diretoria executiva da Companhia para a implementação das deliberações tomadas em assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e seus respectivos e eventuais aditamentos (incluindo, sem limitação, o aditamento que irá ratificar a Remuneração Inicial), e de todos os documentos necessários para a implementação das deliberações tomadas em assembleia. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. *Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.* Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. **Daniela Soares Vieira -** Secretária.

EDITAL DE LEILÃO

Gustavo Costa Aguiar Oliveira, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCEMG nº 507, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL: Lote n° 50 (cinquenta), da quadra N, do Residencial dos Rios (U7), do Loteamento denominado "Alphaville Lagoa dos Ingleses – Fase II", em Nova Lima/MG, com área de 855,74m², medidas e confrontações de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Nova Lima.** Inscrição Cadastral 04/02/132/0527-001. Imóvel devidamente matriculado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, sob o nº 41.285. Obs: Caso o imóvel esteja ocupado, a desocupação será por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES: 1º Leilão: 03/10/2023 às 10:00 horas, e 2º Leilão dia 05/10/2023 às 10:00 horas. LOCAL:** Loja nº 42, Shopping Sul, localizado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 1650, 2º andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG. **DEVEDOR (A) FIDUCIANTE**: **MARIA CRISTINA DE RESENDE**, brasileira, engenheira, divorciada, Carteira de Identidade de nº MG 1.680.238 expedida pela Polícia Civil/MG, CPF nº 456.376.526-00, residente e domiciliada na Rua João Antônio Azeredo, nº 568, Apartamento nº 701, Bairro Belvedere, CEP 30.320-610, Belo Horizonte, Minas Gerais. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: **COSTA LAGUNA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ: 17.910.127/0001-40. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$442.840,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais). 2º leilão: R$631.593,03 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos)** calculados na forma do art. 26, § 1º e 27 §§ 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.gpleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. **O imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais**. Isso não desobriga o interessado de apurar eventuais pendências referentes ao antigo fiduciante/associado, com a Associação de Moradores do Costa Laguna. **Até a data de 30.08.2023 as taxas de associação constam quitadas. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Mais informações: (31)2117-9004 / leilaojudicial@gpleiloes.com.br.

BARTOFIL DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ/MF Nº 23.797.376/0001-74 - NIRE Nº 3130002103-3
Subsidiária Integral

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2023

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos 9 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 16:00, na sua Unidade Administrativa da Companhia, situada na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 255, Bairro Centro, CEP 35430-029, Ponte Nova, Minas Gerais. **II - CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). **III - PRESENÇA:** Presente acionista representando **100,00%** do capital social da Companhia. **IV - MESA:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. José Bartholomeu Sobrinho e secretariada pelo Sr. Renato Bartolomeu, conforme indicação da acionista presente. Presentes, ainda, os Srs. Carlos Bartolomeu, Lúcio Flávio Barbosa Bartolomeu, Rafael Bartolomeu Noguères e Daniel de Freitas Bartolomeu, diretores da Companhia. **V - ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre **(a)** a proposta de redução do capital social da Companhia, por esse ser considerado excessivo, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das S.A.; e **(b)** a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos conexos, correlatos, complementares, recomendáveis, necessários e/ou convenientes à consumação da referida redução de capital. **VI - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, discussão e apresentação dos respectivos documentos constantes da Ordem do Dia, a acionista presente aprovou, sem ressalvas, **(a)** a lavratura da presente ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.; **(b)** a proposta de redução do capital social da Companhia, por esse ser considerado excessivo, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das S.A., no valor de R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), mediante restituição à acionista da Companhia do respectivo montante, sem cancelamento de ações. A eficácia da redução fica condicionada ao cumprimento das condições previstas no artigo 174 da Lei das S.A.; e **(c)** autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos conexos, correlatos, complementares, recomendáveis, necessários e/ou convenientes à consumação da redução de capital ora aprovada. **VII - ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por mim Secretário, pelo Presidente e pela acionista FBL S.A. Administração e Participações, representada pelos administradores Carlos Bartolomeu e Lúcio Flávio Barbosa Bartolomeu, que representa **100,00%** do capital social da Companhia, e pelos demais presentes. Ponte Nova, 09 de agosto de 2023.

FL IMOBILIÁRIA S.A.

CNPJ 02.088.206/0001-40 - NIRE Nº 3130011846-1
(Subsidiária Integral)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2023

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 17:00, na sede social, localizada na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 269, Bairro Centro, em Ponte Nova - MG, CEP 35.430-029. **II - CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). **III - PRESENÇA:** Presente acionista representando **100,00%** do capital social da Companhia. **IV - MESA:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. José Bartholomeu Sobrinho e secretariada pelo Sr. Renato Bartolomeu, conforme indicação da acionista presente. Presentes, ainda, os Srs. Carlos Bartolomeu, Lúcio Flávio Barbosa Bartolomeu, Rafael Bartolomeu Noguères e Daniel de Freitas Bartolomeu. **V - ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre **(a)** a proposta de redução do capital social da Companhia, por esse ser considerado excessivo, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das S.A.; e **(b)** a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos conexos, correlatos, complementares, recomendáveis, necessários e/ou convenientes à consumação da referida redução de capital. **VI - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, discussão e apresentação dos respectivos documentos constantes da Ordem do Dia, a acionista presente aprovou, sem ressalvas, **(a)** a lavratura da presente ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A.; **(b)** a proposta de redução do capital social da Companhia, por esse ser considerado excessivo, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das S.A., no valor de R$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), mediante restituição à acionista da Companhia do respectivo montante, sem cancelamento de ações. A eficácia da redução fica condicionada ao cumprimento das condições previstas no artigo 174 da Lei das S.A.; e **(c)** autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos conexos, correlatos, complementares, recomendáveis, necessários e/ou convenientes à consumação da redução de capital ora aprovada. **VII - ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por mim Secretário, pelo Presidente e pela acionista FBL S.A. Administração e Participações, representada pelos administradores Carlos Bartolomeu e Lúcio Flávio Barbosa Bartolomeu, que representa **100,00%** do capital social da Companhia, e pelos demais presentes. Ponte Nova, 09 de agosto de 2023.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Santander — SOLD LEILÕES

1º LEILÃO: 14 de setembro de 2023, a partir das 10h00min*
2º LEILÃO: 15 de setembro de 2023, a partir das 15h00min*. (*horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, 1177 - Jardim Elisa - Embu das Artes/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E/OU ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, nº 0010082707, datado em 25/01/2021, firmado com os **Fiduciantes Vivian da Silva Fernandes Militão Ananias,** RG n° MG-10.641.640-SSP/MG, CPF n° 048.666.476-71, e **Fabiano Militão Ananias**, RG nº MG-13.936.233-SSP/MG, residentes e domiciliados em Nova Lima/MG, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 1.150.967,75 (Um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo "Casa, situada na Rua Ametista, nº 54, Vila do Ouro, Nova Lima/MG, com área de terreno de 1.000,00m² e área construída de 226,40m², **melhor descrito na matrícula nº 13.535 do Cartório de Registro de Imóveis e Comarca de Nova Lima/MG. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 02020950129001. Recai sobre o imóvel ação nº 5002006-70.2023.8.13.0188-MG. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 917.642,68 (Novecentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos** – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). **Se o caso, o leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), **e se habilitar com antecedência de 24 horas úteis do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL.** NA LOJA SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) E NO SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net). Informações:11-4950-9602 / imoveis.sac@superbid.net (19324 – Dossiê).

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

megaleilões

FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, Leiloeiro(a) inscrito(a) na JUCESP sob o nº 844, com escritório à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10165558603, firmado em 11/08/2021, no qual figura como fiduciante **PAULO GEOVANE DA SILVA BARBOZA**, brasileiro, solteiro, maior, não mantendo união estável, psicólogo, CNH nº 04267544147 DETRAN/MG, CPF nº 084.476.626-75, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 13 de setembro de 2023, às 15h00**, na Alameda Santos, nº 787 – Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 228.550,90 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento nº 212, Bloco 02, localizado no 1º pavimento, situado na Rua Jovina Moras Diniz, nº 600, do Condomínio Residencial Royal Park, do Loteamento Residencial Veredas, com direito a vaga de garagem coberta nº 02, localizada no segundo subsolo. Áreas (Av-8 da citada matrícula): uso comum 21,534m², real total 80,714m², projeção 14,058m², comum descoberta 2,468m², total do terreno 16,526m². **Imóvel objeto da matrícula nº 75.404 do Serviço Registral de Imóveis de Poços de Caldas/MG.** Obs. (i) Ocupada. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **20 de setembro de 2023, às 15h00,** no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 197.489,86 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.megaleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

FJX TRANSPORTES LTDA

CNPJ 30.417.459/0003-18

COMUNICADO - REDUÇÃO DE CAPITAL

Conforme a 13ª alteração contratual da **FJX TRANSPORTES LTDA, CNPJ 30.417.459/0003-18 de 04 de Setembro de 2023,** deliberam os sócios, por unanimidade, aprovar a redução do capital social da sociedade, dos atuais R$ 31.333.334,00 (Trinta e um milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), para R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), com a consequente extinção de 14.600.000 (Quatorze milhões e seiscentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, conforme disposto no artigo 1.082, inciso II da lei 10.406/2002. A sociedade tem sua sede na Avenida Ápio Cardoso, nº 20, bairro Cincão, município de Contagem/MG, CEP: 32.371-615.

FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A

CNPJ/MF nº 00.924.429/0001-75 - NIRE: 31300011879 - Companhia Aberta

VL!

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023, às 18:00h, ocorreu a Reunião do Conselho de Administração Ferrovia Centro Atlântica S.A ("Companhia" ou "FCA") com sede na Rua Sapucaí, nº 383, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-904. **2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do Estatuto Social da Companhia, ante a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Manifestaram seus votos por e-mail e por isso considerados presentes na reunião, os membros titulares: Fábio Tadeu Marchiori Gama, Nicolas Rodolfo Leon Szwako, Joyce Andrews da Costa e Paulino Rodrigues de Moura. Ante a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a reunião foi considerada regularmente instalada. **3. MESA:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Fábio Tadeu Marchiori Gama, que convidou a Sra. Daniela Soares Vieira para secretariar a reunião. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o Formulário de Informações Trimestrais - ITR da Companhia, referente ao Segundo Trimestre do exercício de 2023**. 5. DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussões, os Conselheiros, sem quaisquer ressalvas ou reservas, aprovaram as Informações Contábeis Intermediárias Individuais da Companhia, devidamente auditadas, relativas ao Segundo Trimestre do exercício de 2023, data-base 30 de junho de 2023, bem como a sua disponibilização para Comissão de Valores Mobiliários - CVM e para a B3. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa declarou encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme e foi assinada por todos os presentes: Mesa - Fábio Tadeu Marchiori Gama, Presidente; Daniela Soares Vieira, Secretária; e, Conselheiros - Fábio Tadeu Marchiori Gama, Nicolas Rodolfo Leon Szwako, Joyce Andrews da Costa e Paulino Rodrigues de Moura. Belo Horizonte/MG, 24 de agosto de 2023. *Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Daniela Soares Vieira - Secretária da Mesa.* **Certidão:** JUCEMG - Certifico registro sob o nº 10812801 em 05/09/2023 e protocolo nº 235188981 - 01/09/2023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REGISTRO IMOBILIÁRIO

COMARCA DE TIROS – ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Leny Bomtempo de Queiroz, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tiros-MG, nos termos do §4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem notificar DF Transportes LTDA, empresa cadastrada no CNPJ/MF sob n° 20.834.352/0001-50 e no Estado de Minas Gerais sob a inscrição estadual de n° 002.411.524.00-08, situada no endereço Fazenda Buriti Jenipapeiro, s/n, bairro Zona Rural, Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 38.650-000, neste ato representada por sua sócia administradora Claudiane Nogueira de Andrade Ferreira, brasileira, casada pelo regime da Separação de Bens Convencional, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 11.382.016 PC/MG, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 085.455.666-46, residente e domiciliada em Laumar Rocha Filgueira, n° 278R, Cidade Jardim, CEP 38705-220, Pato de Minas, Estado de Minas Gerais, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do contrato Instrumento Particular de Abertura de Crédito Comercial Rotativo com Constituição de Garantia Fiduciária, emitido aos 10/06/2021, na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula sob R-4/10.115 em data de 31/08/2021, cujo o débito principal corresponde ao total R$ 2.282.972,38 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) posicionado em data de 01/09/2023, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolida a propriedade fiduciária do imóvel rural denominado Fazenda Águas Limpa, localizado no município de Tiros-MG, com área de 38.13.00 hás de cerrado e campo (matrícula número 10.115, livro: 2-AO, folhas: 005, sob R-3, em data de 07/04/2021, em favor do credor Nutrien Soluções Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 88.305.859/0001-50 e suas filiais, com sede na Rua Fidêncio Ramos, 308, Torre A, 1° Andar, Vila Olímpia Corporate, CEP n° 04551-010, São Paulo-SP). Com base no disposto no parágrafo 7° do art. 26 da Lei 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral situado à Avenida Jose Ferreira Capetinga, 759, Centro, Tiros-MG, no horário de expediente 08h á 12:00h e de 13:00 ás 16h.

Tiros, 01 de Setembro de 2023.

Leny Bomtempo de Queiroz – Oficiala

Protocolo: 30.493
Selo: GZD38216
Código de segurança: 7852.0838.2309.3005
Consulte em: https://selos.tjmg.jus.br/

K-06e07/09

A Vulcaflex Serviços Técnicos Ltda, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, torna público que solicitou através do Processo Administrativo nº 5452302831/2023, a Licença Ambiental Simplificada LAS - Classe 0, para sua atividade de Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, Reforma de pneumáticos usados, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, localizado a Rua Fiat, n.º 41, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte - Betim - MG.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE

BIASI leilões — Prestador de Serviço Autorizado Itaú

1º Leilão: dia 12/09/2023 às 14h   2º Leilão: dia 22/09/2023 às 14h

Eduardo Consentino, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 616 (**JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10167408104, firmado em 16/09/2021, no qual figura como Fiduciante, **CHARLYS MOZAY PINTO LEME**, brasileiro, solteiro e não mantém união estável, maior, advogado, CPF 090.760.596-67, CNH 03917181815-Detran/MG, residente e domiciliado na cidade de Pedro Leopoldo/MG, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 12 de setembro de 2023, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 332.997,95 (Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pelo **APARTAMENTO 603, com direito a 01 vaga de garagem, situado no CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLI TEIXEIRA, à Rua Padre Sinfrônio Torres de Freitas, nº 280, Parque Roberto Belisário, município de Pedro Leopoldo/MG, com área privativa de 113,4611 m², área comum de 18,9614 m², coeficiente de proporcionalidade de 0,060704 e área total de 132,4225 m², do lote de terras de nº 05 e 06, da quadra 01, com área de 850,10 m². Matrícula nº 31.500 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG**. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 22 de setembro de 2023, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 245.334,79 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br

Gustavo Costa A. Oliveira, Leiloeiro MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 11/09/23. Encerramento: 27/09/23 a partir das 16 hs. Bens: Veículos. Comitente: **GP Select.** Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.

Gustavo Costa A. Oliveira, Leiloeiro MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 01/09/23. Encerramento: 15/09/23 a partir das 14 hs. Bens: Eletrônicos. Comitentes: Brinfor Soluções Em TI LTDA. Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.

Gustavo Costa A. Oliveira, Leiloeiro MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 01/09/23. Encerramento: 13/09/23 a partir das 14 hs. Bens: Ativos diversos. Comitente: **Centro Universitário IBMR.** Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.

A **Alle Alumínio Ltda**., inscrita no CNPJ nº 32.449.687/0003-03, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim - CODEMA, torna público que foi solicitado através do Processo Administrativo nº 5452233168, a Licença LAS - Cadastro para a atividade de Central de Recebimento, Armazenamento, Triagem e/ou Transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, localizada na Rua Perdizes, nº 98, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/MG.

PATRICIA ANDRADE. LEILOEIRA OFICIAL faz saber que levará a leilão simultâneo os bens móveis inservíveis ao município de Além Paraíba/MG. Dia 27/09/2023. a partir de 09 horas, no site www.patricialeiloeira.com.br e na Rua Coronel Castelo Branco, nº 186, Fundos, nesta cidade. Leilão 001/2023. Inf: (31) 3243-1107.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

COMUNICADO

Em virtude do feriado da Independência, informamos aos nossos leitores, assinantes e anunciantes que não haverá expediente nos dias 7 e 8 de setembro de 2023. Portanto, o **DIÁRIO DO COMÉRCIO** circulará na quinta-feira com data de 7/09 a 11/09/2023.